

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 41/2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 37/2025.

Dispõe sobre a Instituição do dia do ciclista no Município de Pindoretama e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei ordinária nos termos a seguir:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o dia do Ciclista, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º O “Dia do Ciclista” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e acessível;

II – Promover ações que estimulem a segurança no trânsito para ciclistas e condutores;

III – Valorizar a prática do ciclismo como atividade física e lazer;

IV – Sensibilizar a população sobre a importância do respeito mútuo entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos motorizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, na semana que compreender o dia 19 de agosto, promover campanhas educativas, eventos e outras atividades alusivas à data, bem como parcerias com escolas, associações, grupos de ciclistas, comércio local e sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Apreciado e aprovado durante a 20ª Sessão Ordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 09 de Setembro de 2025.

Pindoretama/CE, 10 de Setembro de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com